

O VELAMENTO DE FUNDAÇÕES PRIVADAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLUTIVO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

THE VEILING OF PRIVATE FOUNDATIONS AND THE RESOLVING PUBLIC MINISTRY OF THE FEDERAL CONSTITUTION OS 1988

Janine Borges Soares¹

RESUMO: Trata-se de artigo que apresenta brevemente alguns projetos e ações realizados pelo Ministério Público, especialmente através de Curadorias de Fundações, em parceria com Fundações Privadas. Todos foram escolhidos de forma qualitativa, com o objetivo principal de fomentar que o Curador de Fundações Privadas pode atuar de forma preventiva e resolutiva na implementação de direitos fundamentais, assumindo a missão constitucional do Ministério Público de ser agente político de transformação social e colaborar com o projeto democrático da Constituição Federal de 1988. Suscita o artigo que o velamento de Fundações Privadas deve ultrapassar os limites da mera fiscalização contábil, orçamentária e finalística, para que, quando regular a instituição, sejam rompidos paradigmas rumo à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

PALAVRAS-CHAVE: velamento, fundações privadas, impacto social, resolutividade, prevenção.

ABSTRACT: This is an article that briefly presents some projects and actions carried out by the Public Ministry, especially through Trustees of Foundations, in partnership with Private Foundations. All were chosen qualitatively, with the main objective of promoting that the Trustee of Private Foundations can act in a preventive and resolute way in the implementation of fundamental rights, assuming the constitutional mission of the Public Ministry of being a political agent of social transformation and collaborating with the democratic project of the Federal Constitution of 1988. The article raises that the veiling of Private Foundations must go beyond the limits of mere accounting, budgetary and finalistic inspection, so that, when regulating the institution, paradigms are

¹ Promotora de Justiça do Rio Grande do Sul, Presidente da PROFIS – Associação Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações Privadas e Entidades de Interesse Social, Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS (2005), Especialista em Direito – Ênfase em Infância e Juventude pela Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul 2002

broken towards the construction of a fairer society and egalitarian.

KEYWORDS: veiling, private foundations, social impact, resolution, prevention.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo objetiva demonstrar o potencial inestimável que possuem o Terceiro Setor e o Ministério Público para produzir impacto social positivo quando, no exercício do velamento pelo *parquet*, unem-se em ações, projetos e programas em prol da sociedade, dentro do escopo das finalidades sociais das Fundações Privadas, previstas no art. 62, parágrafo 1º, incisos I a IX, do Código Civil (BRASIL, 2002).

Pretende-se fazer uma breve apresentação de algumas ações e projetos desenvolvidos entre o Ministério Público, em sua maioria por intermédio dos curadores de Fundações, Fundações Privadas e outras instituições, nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais, e seus respectivos resultados. Essas ações e projetos caracterizam uma amostra da transversalidade e da efetividade das parcerias desenvolvidas, numa demonstração do impacto produzido quando a criatividade e a capacidade de articulação política do Ministério Público e das entidades é colocada em movimento.

Cabe ressaltar que esses projetos/ações foram desenvolvidos e implementados de forma empírica e que por isso os indicadores quantitativos não são precisos, o que precisa ser melhorado na execução da estratégia do Ministério Público. Porém, mesmo com essa flexibilização dos procedimentos, obteve-se êxito pois os objetivos foram amplamente atingidos, ou seja, houve resolutividade em importantes áreas.

A importância desse artigo, pois, não está propriamente na apresentação de dados e indicadores quantitativos de resultados dos projetos desenvolvidos. O que se pretende é instigar a melhor interpretação da atribuição extraordinária e infraconstitucional do Ministério Público de velar pelas Fundações Privadas, fomentando que a instituição e a sociedade vejam o valor que é possível gerar na sociedade, suscitando, assim, uma revolução cultural nessa área de atuação.

Deseja-se ressaltar também que a presença do curador de Fundações e/ou de outro Procurador ou Promotor de Justiça no planejamento e na execução de ações, de projetos e de programas das Fundações Privadas lhes empresta credibilidade, pela força institucional e política da instituição eleita pela Constituição como agente de transformação social, e por isso facilita o projeto de proteção e efetivação dos direitos fundamentais pelos quais elas trabalham.

2. VELAMENTO DE FUNDAÇÕES PRIVADAS E RESOLUTIVIDADE

O velamento das Fundações Privadas, atribuição infraconstitucional trazida no art. 66, “caput”, do Código Civil (BRASIL, 2002), fundamentado no art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, que diz que outras funções, além das ordinárias, poderão ser atribuídas ao *parquet* desde que compatíveis com sua missão, até hoje não é suficientemente bem compreendido, sendo na maioria das vezes se confunde com a mera fiscalização, que é uma atribuição ordinária que faz parte de seu escopo, mas que não o representa integralmente.

Velamento de Fundação Privadas é algo infinitamente maior do que fiscalização. Que o alcance dessa assertiva seja assimilado é o que se pretende ilustrar através da breve apresentação de algumas práticas disruptivas que romperam essas barreiras. Velar por essas instituições de direito privado, respeitando a autonomia que lhes é própria sem deixar de zelar pela sua regularidade administrativa e contábil, e pelo cumprimento das suas finalidades, é tarefa essencial do curador de Fundações, que, contudo, sugere-se que pode ir muito além, como será apresentado a seguir.

Em geral a atribuição do velamento perpassa, como repetido exaustivamente por Soares e Clós (2021, p. 384-385) por três diferentes funções:

Primeiro o exercício do Poder de Polícia sobre as atividades administrativas das Fundações Privadas (aprovação de atas, estatutos, prestações de contas, autorização para venda de imóveis e constituição de ônus reais etc.) e o exercício do Poder de Polícia na fiscalização da concretização das finalidades para as quais foram instituídas (em regra exercida a partir de inspeções *in loco*). Segundo a atuação extrajudicial, a qual visa à instauração de procedimentos investigatórios tendentes ao esclarecimento de situações que possam caracterizar irregularidades na administração da fundação, como o descumprimento de leis ou do próprio estatuto, que possam comprometer sua finalidade e/ou seu patrimônio, o que pode vir provocar acordos de correção de rumos e procedimentos com efeitos no contexto da terceira hipótese, qual seja da atuação judicial. Terceiro, ajuizamento de ações judiciais visando ao afastamento de dirigentes ou reparação de danos à entidade fundacional ou intervenção judicial em processos como fiscal da lei, nas hipóteses em que haja interesse das fundações, que se subsumem em interesses da própria sociedade, a serem preservados.

O que fundamenta essa atribuição é o fato de que as Fundações Privadas constituem um patrimônio afetado a uma das finalidades sociais do art. 62, parágrafo único, incisos I a IX, do Código Civil (BRASIL, 2002). Essas finalidades sociais possuem absoluta correspondência com a missão constitucional do Ministério Público de ser um agente político de transformação social. Com efeito, o art. 127, “caput”, da Constituição Federal diz que é atribuição do Ministério Público defender os interesses sociais e individuais indisponíveis e esses se coadunam com assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, defesa do meio ambiente, promoção da ética e da cidadania, entre outras das importantes finalidades sociais das Fundações Privadas.

Assegurar a dignidade da pessoa humana é função do Ministério Público resolutivo que, após a Constituição Federal de 1988, substituiu o Ministério Público demandista que era atrelado ao Poder Judiciário. Entretanto, conforme Goulart (2016, p. 219):

Nesse cenário crítico, dois paradigmas compartilham o espaço institucional. O velho, que pode ser denominado *Ministério Público demandista*, resiste e encontra respando em estruturas e mentalidades que não mudam. O novo, projetado como *Ministério Público resolutivo*, não consegue de afirmar diante da inércia institucional em promover reformas transformadoras.

Muito já se afirmou no sentido de que velamento não é só fiscalização, pode ser uma parceria, uma união de propósitos e de forças pelo impacto social. O desafio de assimilar o significado dessa assertiva e a mudança cultural correspondente persiste, sendo possível dizer que inclusive muitas vezes os órgãos de execução atuam em conjunto com Fundações Privadas sem sequer identificar essa circunstância, por desconhecerem que a instituição é uma Fundação Privada.

Dessa forma, pretende-se sugerir uma estratégia no âmbito das curadorias de Fundações que corresponda às expectativas do Ministério Público resolutivo, da transformação social, e envolva, quando possível, parceria com as Fundações Privadas pelas quais ele deve velar.

Pelas práticas que serão apresentadas verifica-se que é possível, pelo velamento, corresponder à missão, à visão e aos valores do Mapa Estratégico do Ministério Público (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, c2015) e produzir impacto social positivo, executando muitas das metas ali propostas. Segundo Hrebiniak (2006, p. 23) “A execução é essencial para o sucesso. Ela representa um processo disciplinado ou um conjunto lógico de atividades conectadas que permite que uma organização utilize uma estratégia e a faça funcionar.”

Por outro lado, de acordo com Kerzner (2006, p. 34), “Se a história nos ensinou algo, foi o fato de que o sucesso global pode depender muito mais de habilidades gerenciais que dos produtos oferecidos e dos mercados atendidos. Uma boa metodologia de gestão de projetos é suficiente para dar uma estrutura consistente a projetos globais.”

Através das ações e dos projetos descritos a seguir, almeja-se fazer uma demonstração prática do que foi até aqui suscitado. Execução da estratégia nacional, habilidade para negociação, cumprimento de metas e relações interinstitucionais, cooperação, criatividade, aproximação com a sociedade civil, ou seja, muito daquilo que deve nortear o Ministério Público após Constituição Federal de 1988 pode ser identificado. Os resultados auferidos exemplificam situações em que direitos fundamentais foram garantidos por uma atuação política do *parquet*, e a efetivação desses resultados é a prova de que somos capazes de contribuir com o acesso à cidadania pelas populações mais vulneráveis.

Seguem os exemplos de atuação conjunta com Fundações Privadas:

2.1 AÇÕES EM PARCERIA COM A ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - OSPA

A Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre é um complexo musical-educativo que foi criado em 1950 pelo maestro Pablo Komlós e que desempenha importante trabalho de difusão da música orquestral e de formação de plateias no Estado do Rio Grande do Sul, sendo uma das mais antigas e tradicionais orquestras do país.

Constitui-se como uma Fundação Pública vinculada à Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, recebe apoio da Fundação Privada Pablo Komlós, seu Diretor Artístico é o maestro Evandro Matté e possui, além da orquestra, um coro sinfônico e uma escola da música.

Em média 300 alunos selecionados entre crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social frequentam regularmente as aulas da Escola de Música da OSPA, de forma totalmente gratuita. Essa democratização do acesso à cultura, à música e à profissionalização demonstram que responsabilidade social faz parte do escopo da instituição. Além disso, atualmente participam da Orquestra OSPA JOVEM em torno de 55 jovens, oriundos da Escola.

A Fundação Privada Cultural Pablo Komlós foi criada em 2004 com o objetivo de viabilizar a construção de uma sede própria para a OSPA e atualmente também trabalha pelas melhorias do complexo cultural, colabora com a realização da programação artística e na elaboração e gestão de projetos culturais da instituição.

No dia 24 de março de 1918, realizando um sonho que cultivava há mais de 70 anos, a Orquestra Sinfônica de Porto Alegre (OSPA) inaugurou sua Sala de Concertos, num espaço de 1,5 mil metros quadrados, com capacidade para mil e cem espectadores, com saguão, salas de estudo, camarins e café. A fala do Diretor Artístico e maestro Evandro Matté resume a importância da colaboração do Ministério Público no projeto: “Sem o aporte financeiro que recebemos do Ministério Público, dificilmente estaríamos aqui.” (MINISTÉRIO PÚBLICO (RS), 2019a).

A OSPA há muitos anos sonhava em ter um espaço próprio, quando o Estado prometeu destinar um local no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), sede de parte do Poder Executivo Estadual, sob a condição de que os interessados captassem recursos para a execução da obra. Nessa época estava sendo extinta administrativamente uma Fundação Privada velada pela Procuradoria de Fundações de Porto Alegre, de cujo patrimônio restou cerca de R\$ 1.000.400,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) que, nos termos do art. 69 do CC (BRASIL, 2002), deveriam ser destinados para outra Fundação de finalidade semelhante.

Assim, por deliberação do Procurador de Fundações da época, Dr. Keller Dornelles Clós, e da Curadoria de Fundações, Dra. Carmem Conti, o montante de mais de um milhão de reais foi entregue à Fundação Cultural Pablo Komlós para repasse à Fundação OSPA, a fim de que a verba fosse utilizada na construção da idealizada sede própria, que pode ser inaugurada em 1917.

Na sequência, em 10 de novembro de 2020, a OSPA venceu como primeira colocada o edital nº 01/2020 do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – FRBL com o projeto estruturante “Em Tempo Futuro”, tendo recebido o valor de R\$ 4,69 milhões para realizar as obras de finalização de seu teatro, além de compra de equipamentos para a orquestra e para a escola e de todo o projeto social que ela realiza. Para esse edital foram apresentados 168 projetos, dos quais 105 estavam em condições de serem apreciados, sendo que foram aprovados 06 projetos, entre eles, em primeiro lugar, o projeto estruturante da OSPA (MINISTÉRIO PÚBLICO (RS), 2020a). Todas as notícias a respeito do fundo, inclusive sobre os constantes editais, podem ser acessadas no site do Ministério Público do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br).

Mais uma vez o maestro Evandro Matté esclareceu a importância desse fato dizendo que “É uma conquista histórica, a Casa da OSPA será um espaço da mais alta qualificação para a música de concerto e com as condições ideais de trabalho para a orquestra e acolhimento do público” (CONCERTO, 2020).

Com esse aporte a OSPA começou a implementar a segunda etapa de seu

projeto, no qual uma área adicional de 1200m² será incorporada ao complexo. Ocorrerá a construção de uma sala de música de câmara para 240 pessoas, memorial da OSPA, cafeteria e restaurante, salas de estudo e camarins para os músicos, banheiros novos para o público e orquestra, sala de ensaio para o coro e OSPA Jovem, e também elevadores. Também serão adquiridos equipamentos e instrumentos para a orquestra e para a Escola da OSPA, que assim poderá ser ampliada e receber mais alunos (CHIDIAC, 2020).

Para além da estrutura física, a verba será destinada à elaboração do programa OSPA SOCIAL, que está em andamento e que permitirá maior oferta de vagas a estudantes a partir da compra de instrumentos para a Escola da OSPA (ORQUESTA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE, 2020).

Em 14 de maio de 2021 a Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre – OSPA - assinou o termo de cooperação para o repasse dos R\$ 4,7 milhões do Fundo para Recuperação de Bens Lesados (FRBL) do Ministério Público e as novas etapas do projeto inicial se tornaram possíveis.

Importante referir que esse Fundo foi instituído pela Lei Estadual nº 14.791/2015 e Regulamentado pelo Decreto nº 53.072/2016 e destina-se a ressarcir a coletividade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ou a qualquer interesse difuso ou coletivo, atendendo ao disposto na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7347, de 20.07.1985). As receitas do Fundo advêm de condenações, acordos judiciais promovidos pelo Ministério Público por danos causados a bens e direitos e de multas aplicadas em razão do descumprimento de ordens ou de cláusulas naqueles atos estabelecidos, valores decorrentes de medidas compensatórias estabelecidas em acordos extrajudiciais ou termos de ajustamento de conduta. Ainda, de doações de pessoas físicas ou jurídicas, entre outros. O conselho gestor do fundo é presidido pelo Ministério Público e integrado por instituições públicas estaduais e por integrantes da sociedade civil. De forma democrática e com a participação da sociedade civil são julgados os editais do Fundo.

Assim, com o recebimento dessa última verba, ficou garantida a finalização do Complexo Cultural Casa da OSPA e a instrumentalização da Escola da OSPA, a partir do programa OSPA SOCIAL (ORQUESTA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE, 2019).

De acordo com as notícias veiculadas, os recursos garantidos pelo repasse do primeiro milhão e, após, pelo edital do Fundo para Recuperação de Bens Lesados, permitiram que a Casa da OSPA, que completou 70 anos em 2020, tivesse

agora sua primeira sede fixa numa estrutura que conta com a Sala Sinfônica, além de salas de ensaio e que logo será ampliada para outras estruturas tais como construção de memorial, sala de recitais, restaurante, cafeteria, obras de acessibilidade. A construção tem quatro etapas previstas, duas já concluídas e a terceira está em andamento. Também foram obtidos recursos pelas leis de incentivo estadual e federal.

“A Ospa tem 70 anos. Precisou 68 para ter uma sala para fazer concertos. Me angustiava muito não ter um lugar para trabalhar. Todos aqueles espaços que estivemos, que foram extremamente úteis, não tinham todas as condições”, conclui Evandro Matté (LOPES, 2020).

O impacto social e cultural do trabalho da OSPA é impossível resumir num artigo. Além de fomentar a cultura musical, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul, pela Escola de Música muitos jovens tem suas vidas transformadas e acabam se profissionalizando como grandes músicos que trabalham no Brasil e também no exterior. Sem a parceria entre a Procuradoria e Curadoria de Fundações e a Fundação Privada Pablo Komlós, como bem ressaltou o Diretor Artístico maestro Evandro Matté, nada disso seria possível.

2.2 PROJETOS REALIZADOS COM A FUNDAÇÃO LEONÍSTICA

A Fundação Privada Leonística de Assistência Social do Distrito LD3 tem como finalidade promover diversos projetos sociais para comunidades em vulnerabilidade social, através de serviços dos Clubes de Lions, entre eles projetos vinculados a atendimentos oftalmológicos. A Fundação é proprietária de um ônibus que contém um consultório oftalmológico ambulante, com todos os aparelhos necessários para realizar atendimento oftalmológico completo e os respectivos exames nos pacientes. Além disso, a Fundação Leonística é proprietária de mais de 100.000 armações de óculos de diversos modelos, materiais e marcas, que recebeu por doação da Receita Federal, oriundos de apreensão em operações envolvendo delitos (FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LD-3, 2023).

No ano de 2019, a partir de uma parceria entre a Curadoria de Fundações de Porto Alegre, a Fundação Leonística e a Sociedade de Oftalmologia do Rio Grande do Sul (Sorigs), com apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS, do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul - CREMERS, que acabou envolvendo outras instituições, foi implementado o “Projeto Ver”, base de várias ações de atendimento oftalmológico completo para crianças, jovens, idosos e servidores terceirizados do Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul. O proje-

to englobou também campanhas de conscientização quanto à importância do exame médico oftalmológico completo, campanha de prevenção do ceratocône e atendimento oftalmológico completo gratuito de refração e ocorreu em datas e locais diversos.

Durante o “Projeto Ver” foram realizadas as ações Apresentadas a seguir.

2.2.1 CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CERATOCONE E ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES (09.11.2019)

No dia 09 de novembro de 2019, o Ministério Público e a Fundação Leonística uniram-se à campanha de prevenção ao ceratocône da Sociedade de Oftalmologia do Rio Grande do Sul - SORIGS, sendo que o primeiro cooptou pacientes e o segundo forneceu óculos e armações para os que necessitaram, enquanto os médicos oftalmologistas da SORIGS fizeram os atendimentos oftalmológicos.

Durante a campanha mais de 200 crianças e adolescentes de instituições de ensino público e de acolhimento foram atendidas na Fundação Santa Casa de Misericórdia – que também é uma Fundação Privada - e no Hospital de Clínicas, em Porto Alegre; e no Instituto Ivo Correa Meyer, na Cidade de Viamão. Em Porto Alegre o Ministério Público indicou os pacientes a partir de uma triagem realizada na Escola Estadual de Educação Básica Gomer Carneiro, Obra Social Imaculado Coração de Maria (Osicom) e Lar São José.

Estiveram envolvidas nessa ação: Dra. Janine Borges Soares, Curadora de Fundações de Porto Alegre e Coordenadora do Serviço de Atendimento e Informação ao Servidor; Dra. Denise Casanova Villela, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões (Caoijefam); Dra. Cinara Vianna Dutra Braga, Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, responsável pela fiscalização da rede de acolhimento de Porto Alegre; Dra. Tatiana Alster, Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Viamão; Dra. Terla Castro, Presidente da Sociedade Brasileira de Oftalmologia do Rio Grande do Sul – Sorigs; o Sr. Guilherme Reinhardt II, Presidente da Fundação Leonística; e os servidores do Ministério Público Eduardo Codorniz, Kassiany Cattapam, e a estagiária de Viamão Luíza Salina, além de médicos oftalmologistas e colaboradores das instituições de saúde (MINISTÉRIO PÚBLICO (RS), 2019b).

2.2.2 ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO E ÓCULOS PARA TERCEIRIZADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL (22.11.2019)

No dia 22 de novembro de 2019 foi ofertado atendimento oftalmológico completo aos servidores terceirizados que trabalhavam em sedes do Ministério Público em Porto Alegre. A ação foi promovida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Curadoria de Fundações, Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão, Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos, Sociedade de Oftalmologia do Rio Grande do Sul e Fundação Leonística de Assistência Social, com apoio das empresas Essilor e Latinofarma, que doaram as lentes e os colírios utilizados nas consultas.

Durante a ação o ônibus do atendimento oftalmológico da Fundação Leonística foi posicionado no estacionamento externo da sede principal do Ministério Público e no interior do mesmo foram atendidos pelos oftalmologistas Dr. Vitor Saafeld e Dra Simone Barcaro, mais de 80 servidores terceirizados que trabalham em Porto Alegre, que foram triados pela Unidade de Serviços Gerais do Ministério Público. Desses, 57 precisaram de óculos.

Estiveram envolvidas nessa ação: Dra. Janine Borges Soares, Curadora de Fundações de Porto Alegre e Coordenadora do Serviço de Atendimento e Informação ao Servidor; Dr. Keller Dornelles Clós, Procurador de Fundações; Dr. Benhur Biancon Júnior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos; Dra. Terla Castro, Presidente da Sociedade Brasileira de Oftalmologia do Rio Grande do Sul – SORIGS; Sr. Guilherme Reinhardt II, Presidente da Fundação Leonística; os servidores Eduardo Codorniz e Rozangela Padi-lha além de médicos oftalmologistas Dr. Vitor Saafeld e Dra. Simone Barcaro. Apoiaram as ações as empresas Essilor e Latinofarma (CAMILA, 2019).

2.2.3 MUTIRÃO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO EM PORTO ALEGRE E VIAMÃO (07.12.2019)

No dia 7 de dezembro de 2019 dezenas de oftalmologistas voluntários atenderam 434 pessoas na campanha da Sociedade de Oftalmologia do Rio Grande do Sul - SORIGS em parceria com o Ministério Público e com a Fundação Leonística. As consultas ocorreram na Fundação Santa Casa de Misericórdia – que também é uma Fundação Privada -, Hospital de Clínicas, ambos na Cidade de Porto Alegre, e no Instituto Ivo Correa Meyer, na Cidade de Viamão.

Dentre esse total de 434 pacientes cerca de 250 pessoas que receberam exame oftalmológico completo nos municípios de Porto Alegre e Viamão, com fornecimento gratuito de óculos para os que necessitaram foram cooptadas pelo

Ministério Público, por meio da Curadoria de Fundações, do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e do Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão, que também prestaram auxílio para o transporte daqueles que precisaram, por meio de vans da Instituição.

Estiveram envolvidas nessa ação: Dra. Janine Borges Soares, Curadora de Fundações de Porto Alegre e Coordenadora do Serviço de Atendimento e Informação ao Servidor; Dra. Angela Salton Rotunno, coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH); Dra. Tatiana Alster, Promotora de Justiça da Comarca Viamão; Dra. Terla Castro, Presidente da Sociedade Brasileira de Oftalmologia do Rio Grande do Sul – Sorigs; o Sr. Guilherme Reinhardt II, Presidente da Fundação Leonística; e os servidores Eduardo Codorniz, Tais Regina Biz Willing e Moises Bauer Luis, além de médicos oftalmologistas e colaboradores das instituições de saúde que fizeram parte do projeto (MINISTÉRIO PÚBLICO (RS), 2019c).

Segundo dados obtidos informalmente no Centro de Apoio de Direitos Humanos, em Porto Alegre, foram disponibilizadas 150 fichas para consultas oftalmológicas a adultos, 100 para atendimento na ISCMPA (Hospital Santa Clara - Fundação Privada Santa Casa de Misericórdia) e 50 para atendimento no HCPA (Hospital de Clínicas). Ao final do dia, ultrapassando o número de fichas distribuídas, 119 pessoas foram atendidas na Fundação Privada Santa Casa e 61 pessoas foram atendidas no Hospital de Clínicas.

O público atendido no Hospital de Clínicas foi cooptado pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações e Centro de Apoio de Direitos Humanos) nas seguintes instituições: - Abrigo Marlene (32 pessoas); Lar Amizade (30 pessoas); Abrigo Bom Jesus (18 pessoas); Lar Nordlund (13 pessoas); e Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE (26 pessoas).

Ainda segundo dados obtidos no Centro de Apoio de Direitos Humanos, o público atendido na Fundação Privada Santa Casa foi cooptado pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações e Centro de Apoio de Direitos Humanos) nas seguintes instituições: SPANN, que é uma Instituição de Longa Permanência dirigida por integrantes dos Rotarys Clubes de Porto Alegre (20 pessoas) e servidores terceirizados do MPRS (41 pessoas).

Na cidade de Viamão foram disponibilizadas 100 fichas para consultas oftalmológicas para adultos que foram realizadas na Clínica Instituto Ivo Correa Meyer, sendo que o público foi cooptado pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações e Centro de Apoio de Direitos Humanos) nas entidades de acolhimento CT Seguidores de Davi e CT Fênix do Sul e nas Instituições de Longa Permanência Lar Alice Kinsolving, Geriatria Vô Luiz, Morada do Lago, Tu Bene e Lá Vita, além dos Residências Terapêuticos Morada Viamão, Altos do Lago e São Jerônimo e

de 51 servidores terceirizados do Ministério Público.

As ações referidas nos itens 01, 02 e 03, culminaram em ato de encerramento da parceria entre as diversas instituições e unidades do Ministério Público no dia 15 de janeiro de 2020, quando em torno de 400 pessoas receberam óculos gratuitamente (armações e lentes graduadas).

Esse é um bom exemplo de atuação interinstitucional e da força que tem a união entre a sociedade civil organizada e o Ministério Público. Estiveram juntos o Ministério Público, a Sociedade Brasileira de Oftalmologia do Rio Grande do Sul – SORIGS; a Fundação Leonística, a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, o Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS, o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CREMERS, a Fundação Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, o Instituto Ivo Correa Meyer de Viamão, as empresas Essilor, Ojo By Mr Ray e Latinofarma (MINISTÉRIO PÚBLICO (RS), 2020b).

Muitas pessoas – 400 pelo que foi contabilizado - que estavam com problemas de visão receberam não só o atendimento oftalmológico completo, mas também a doação dos óculos (lentes e armações), de forma totalmente gratuita, em projetos de iniciativa da Curadoria de Fundações de Porto Alegre, a partir da parceria realizada com a Fundação Leonística.

Sabe-se que problemas de visão são causa de evasão escolar de crianças e adolescentes, exclusão social, bullying, equivocados diagnósticos de hiperatividade, quedas e doenças de idosos, entre outros. Cada pessoa que recebeu seus óculos teve sua vida transformada nestas ações. O valor gerado por esse projeto é inquestionável, e espera-se possa ser reproduzido.

2.3 ALGUNS PROJETOS PREMIADOS NO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP anualmente seleciona projetos que estão em seu banco nacional e que estão alinhados ao planejamento estratégico nacional para receberem premiações por se destacarem por seu valor especialmente em termos de resolutividade e transformação social. A seguir apresenta-se alguns premiados que foram realizados pelo Ministério Público com Fundações Privadas e que merecem destaque.

2.3.1 CAMPANHA “O AMOR CONTAGIA”

Desenvolvida pela Dra. Karina Anastacio Faria de Moura, Curadora de Fundações titular da Promotoria de Justiça de Fundações e do Terceiro Setor de Curi-

tiba-PR, que recebeu, em 2021, o 2º lugar no Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP – na categoria Integração e Articulação, e, como destaque, o selo Respeito e Diversidade. A campanha foi organizada em parceria com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Paraná, a própria Universidade Federal do Paraná, Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB-PR, PUC-PR, Instituto GRPCOM, Grupo Marista, Instituto Positivo e Rede Solidariedade de Empresários, e teve como objetivo arrecadar verbas para contribuir com o enfrentamento dos problemas oriundos da pandemia da Covid 19. Durante a campanha foram arrecadados mais de 17 milhões que foram utilizados para compra de equipamentos de proteção individual, insumos hospitalares, medicamentos, cestas básicas e kits de higiene que foram distribuídos a mais de 200 instituições que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade em Curitiba, como hospitais filantrópicos e entidades de acolhimento de crianças e adolescentes e idosos em situação de risco (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2022a; MINISTÉRIO PÚBLICO (PR), 2021).

2.3.2 PROJETO “CONHECENDO O ACOLHIMENTO SOCIAL”

Desenvolvido pela Dra. Cinara Vianna Dutra Braga, titular da 11ª Promotoria da Infância e da Juventude de Porto Alegre, que foi classificado, em 2022, em 1º lugar na categoria Transversalidade dos Direitos Fundamentais no Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. O projeto foi realizado em parceria com a Fundação Privada Escola Superior do Ministério Público, com Instituições de Acolhimento Institucional de Porto Alegre e com o 2º Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre e foi implementado primeiramente no período compreendido entre o mês de agosto de 2017 e março de 2021, sendo que atualmente constitui um processo que é renovado semestralmente. Através do projeto são oportunizadas aos estudantes de direito da Fundação Privada Escola Superior do Ministério Público palestras sobre adoção e seus reflexos na rede de acolhimento institucional, visitas acompanhadas a abrigos e casas-lares do sistema de acolhimento institucional e práticas processuais. Os alunos do mestrado e dos cursos de Pós-Graduação da Fundação, por sua vez, realizam palestras para funcionários e para acolhidos nas casas de acolhimento institucional. Por fim, são garantidas 04 vagas anuais de estágio remunerado na Fundação para adolescentes acolhidos institucionalmente, que frequentam o ensino médio e 01 bolsa integral de graduação para cursar a faculdade de Direito na Fundação. A parceria é transformadora tanto para jovens estudantes de direito quanto para os acolhidos. Os estudantes podem conhecer a realidade das crianças e dos adolescentes acolhidos e exercer práticas processuais, enquanto os acolhidos têm a oportunidade de receber bolsa integral para cursar a faculdade de Direito e realizar estágios na Fundação Escola

do Ministério Público, sendo que alguns são efetivados (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2020a, 2022b).

2.3.3 PROJETO “HANDS ON COMPLIANCE”

Desenvolvido pela Dra. Valma Leite, Curadora de Fundações de Belo Horizonte, e pela Dra. Tatiana Pereira, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações Privadas e Entidades de Interesse Social, que, no ano de 2022, recebeu o 2º lugar no Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público, na Categoria Governança e Gestão, foi desenvolvido em parceria com a Fundação Privada Dom Cabral e com a Federação Mineira de Fundações e Associações de Direito Privado – Fundamig. O projeto tem como objetivo oportunizar às Fundações Privadas do Estado a possibilidade de realizarem curso gratuito de capacitação em *compliance*, melhorando a eficiência, a transparência e a gestão das entidades. Esse projeto democratiza o acesso a uma gestão eficiente e tem capacidade de contribuir com a prevenção de corrupção, pois uma boa governança evita desvios e abusos econômicos e administrativos nas entidades (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2020b).

De tudo que foi apresentado ficou claro que o trabalho desenvolvido entre o Ministério Público e as Fundações Privadas – Pablo Komlós, Leonística, Escola Superior do Ministério Público, Fundação de Apoio à Universidade do Paraná, Dom Cabral –reverberaram numa grande rede transversal de instituições que se somaram às ações e projetos, e causaram importante impacto social positivo. Nesse contexto o verdadeiro perfil constitucional do Ministério Público se consolidou em consonância com os interesses da sociedade civil.

Os Curadores de Fundações e outros membros do Ministério Público saíram da esfera da fiscalização, rumo a uma postura moderna e proativa, realizando projetos de impacto social e de prevenção de problemas especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social, com impacto na economia e até na segurança pública – educação, cultura e saúde evitam a criminalização de jovens vulneráveis, entre outras. Essas ações pressupõem uma mudança de paradigma, uma nova visão sobre justiça, direito e cidadania. Baseia-se em elencar prioridades sociais e atuar como agente de transformação social e defensor de políticas públicas nas áreas dos direitos humanos.

Para além da capacidade de articulação interinstitucional, evidenciou-se a capacidade de atuar preventivamente quanto à garantir a efetividade de direitos fundamentais a uma parcela da população.

Quando cultura, educação, saúde, transparência, informação são garantidas por uma atuação conjunta de Curadores de Fundações com Fundações Priva-

das e outras instituições, cumprem-se alguns parâmetros objetivos de resolutividade, no sentido não só de resolver, mas também de prevenir problemas.

A missão constitucional do Ministério Público, sua razão de ser e de existir, na concepção dos arts. 127 a 130-A da Constituição Federal, que é a de colaborar com a construção de uma nova ordem social, se coaduna com os exemplos de atuação resolutivos enunciados. “Daí o papel fundamental que está reservado ao Ministério Público brasileiro, que deve ser entendido, enquanto instituição, na inteireza de sua função política, como canal de demandas sociais, a alargar o acesso à *ordem jurídica justa* [...]”, refere Goulart (1998, p. 97, grifo do autor).

Para Kerzner (2006, p. 89), “Melhorar a *eficiência e eficácia* de uma empresa como um todo é tarefa de difícil concretização. Isso exige, frequentemente, mudanças de práticas e costumes na empresa, e todos sabemos que tais mudanças são sempre dolorosas.” Sair do espectro da fiscalização para praticar o velamento em forma de união de propósitos esbarra nas barreiras de uma atuação mais repressiva e inerte do que preventiva que ainda nutre o Ministério Público demandista, que precisa ser suplantado pelo resolutivo, do impacto social, pelo Ministério Público que não tem medo de fazer política social e de contribuir com o Estado Democrático Social pois assumiu realmente sua missão constitucional. Conforme Goulart (2016, p. 219),

No paradigma demandista, a atuação do Ministério Público é limitada, reativa e apresenta baixo grau de efetividade. As atividades práticas desenvolvem-se nos limites espaciais da comarca e funcionais do processo, sob a regência de agentes que atuam de forma individualizada e isolada e que tem como horizonte a solução judicial dos problemas que lhes são postos. No paradigma resolutivo, a atuação é proativa, integrada, desenvolvida em escalas múltiplas de organização espacial e marcada pela busca de eficácia.

É extremamente importante que o Ministério Público demandista ceda espaço para o Ministério Público resolutivo da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, conclui Kerzner (2006, p. 95) que “A força de uma cultura pode não apenas impedir que uma empresa perceba a necessidade de algumas mudanças, como, também, bloquear a implementação das mudanças mesmo depois de terem sido finalmente percebidas como indispensáveis.” Assim, diante das funções institucionais que a Constituição Federal de 1988 trouxe ao Ministério Público, surge a necessidade de se compreender a amplitude do velamento, e utilizá-lo como instrumento de transformação social.

Quando a Fundação Privada está regular sob os pontos de vista contábil e administrativo deve o curador de Fundações estar ao seu lado na consecução

das finalidades sociais. O curador deve não apenas se posicionar “em face de” (Ministério Público demandista), mas também “ao lado de” (Ministério Público resolutivo) e se unir às pautas positivas das entidades em prol de ações e de projetos que tratem de direitos sociais e individuais indisponíveis. “Quanto maior for a interação entre os ‘fazedores’ e os ‘planejadores’, ou quando maior for a sobreposição dos dois processos ou tarefas, maior será a probabilidade do sucesso da execução”, afirma Hrebiniak (2006, p. 28). É preciso pensar e atuar junto das Fundações Privadas em prol do cumprimento de suas finalidades sociais, pelas quais o Ministério Público também é responsável, com foco em estar próximo da sociedade e trazer resultados materiais importantes.

Da simples leitura do Mapa Estratégico do Ministério Público (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, c2015), verifica-se que é preciso enxergar que seus objetivos se coadunam com as finalidades sociais das Fundações Privadas e assim considerar não só a importância do fomento de parcerias, mas também a necessidade de se produzir indicadores mais precisos dos impactos desse tipo de atuação, indicadores especialmente de resultados de impacto social positivo.

Conclui Hrebiniak (2006, p. 102) que

É importante enfatizar um ponto final: os aspectos operacionais dos objetivos estratégicos e de curto prazo indicam que esses objetivos são mensuráveis. Eles são úteis para a execução da estratégia caso avaliem os resultados importantes. A estratégia deve ser transformada em métricas que sejam mensuráveis e consistentes com a estratégia.

O universo dos termos de cooperação, convênios, projetos, programas do Ministério Público há muito reconhecem a importância não só de uma constante reaproximação da sociedade, mas também o valor que as trocas entre as diversas instituições proporciona. “Negócios perenes e marcas respeitadas pela sociedade dependem da troca que estabelecem com seu entorno social e com o meio ambiente”, aduzem Mafei e Cecato (2011, p. 30).

De acordo com Goulart (1998, p. 98), “Isso implica mudança de mentalidade e de postura dos membros do Ministério Público.” E complementa dizendo: “A nova práxis política importa nova forma de encarar e usar o direito. Ou seja, o direito deve ser entendido e utilizado como instrumento de transformação social.” (GOULART, 1998, p. 98).

Consta no Planejamento Estratégico do Ministério Público a importância de aumentar o diálogo com a sociedade. Alinhar esse propósito com atuações interinstitucionais como as apresentadas é um novo paradigma a ser perseguido, que irá reverter em resolutividade na ponta da prevenção.

Nesse sentido, refere Mackey, Mcintosh e Phipps (2021, p. 105) que

A evolução genuína e a criação de novidades costumam acontecer nas margens, nas fronteiras, nas zonas intermediárias. Ela floresce nesses lugares onde diferentes padrões culturais se misturam, onde regras consolidadas e convenções têm menos peso, e onde a experimentação e a invenção podem acontecer livres de supervisão restritiva.

A importância das curadorias de Fundações ainda é pouco percebida no contexto nacional do Ministério Público, mas é justamente nas promotorias onde elas estão que muitas transformações acontecem, muito impacto social é produzido.

E conclui Goulart (2016, p. 222):

A atividade do Ministério Público deve dirigir-se à modificação da realidade social. Essa atividade, entendida como conjunto de atos modificadores do real, é determinada, em abstrato, pelo objetivo estratégico da República brasileira, assim como posto na Constituição (art. 3º), e, em concreto, pelos objetivos e metas estabelecidos nos planos e programas de atuação institucionais.

Discorrendo sobre os primeiros passos para um diagnóstico de comunicação, ferramenta de extrema importância para o Ministério Público, Mafei e Cecato (2011, p. 49) referem que “Informe-se sobre o planejamento estratégico de sua empresa e descubra quais são suas metas para o curto, médio e longo prazos. Essas informações o ajudarão a ter foco no que realmente importa para o negócio. Faça o mesmo com a missão, visão e valores.” Por isso é de grande importância mostrar a potência, a chama que pulsa nas Fundações Privadas, já reconhecida inclusive em importantes premiações recebidas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

É preciso mudar a cultura institucional de atuar preponderantemente na ponta da repressão – onde, aliás, também é possível ser resolutivo -, fiscalizando, punindo, reprimindo. A ponta da prevenção é mais fértil para se colaborar com a implementação do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da nossa Constituição Cidadã (BRASIL, 1988). As finalidades das Fundações Privadas são um campo ainda pouco explorado se compararmos o que já foi feito com o que é possível realizar. “Quando pensamos em inovação, geralmente focamos produtos ou serviços. Mas a inovação também pode fazer maravilhas no design fundamental de uma empresa – transformando a estrutura e a cultura de tal forma a liberar suas capacidades criativas para servir seus stakeholders”, afirma Mackey, Mcintosh e Phipps (2021, p. 110).

Impõe-se um comprometimento de longo prazo, com aprendizado voltado ao crescimento institucional, para dominarmos a habilidade de libertar a imaginação e possibilitar soluções criativas no escopo do velamento, contrárias à velha e confortável burocracia. Encorajar a criatividade em instituições que tem a responsabilidade social no seu DNA, como é o caso do Ministério Público e das Fundações Privadas, é o caminho para influenciar todos os *stakeholders*, internos e externos, mudar cultura organizacional e fomentar as ações que a sociedade necessita. É, em resumo, uma de nossas grandes chances de alcançar a desejada resolutividade.

Segundo Hamal e Zanini (2021, p. 21, grifo do autor),

Defensores do Statos quo dirão que a burocracia é o correlato inevitável da complexidade, mas nossas evidências sugerem o contrário. As empresas de vanguarda provam que é possível construir organizações que são grandes e rápidas, disciplinadas e fortalecedoras, eficientes e *empreendedoras*, *ousadas* e prudentes.

Se por um lado nosso Mapa Estratégico Nacional (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, c2015), que é resultado do planejamento estratégico nacional, é o referencial para nossa missão, visão e valores, e esses se alinham com as finalidades sociais das Fundações Privadas, também é importante lembrar que ele deve servir como base para a necessária unidade. Um bom planejamento estratégico acaba refletindo unidade na instituição, pois alinhados aos propósitos construídos democraticamente todos passam a ter um norte para exercer melhor suas atribuições.

No caso do velamento, esse horizonte é o da transformação social, objetivo do Ministério Público resolutivo e das Fundações Privadas. A unidade advinda da estratégia é capaz de facilitar o alcance das finalidades sociais. Dessa forma, exercer um velamento eficiente não é ser demandista, burocrático, persecutório e sim, ao contrário, ser resolutivo e trabalhar em unidade institucional, garantindo direitos fundamentais e segurança jurídica a todos os envolvidos. Com unidade nas metas e no propósito, com unidade de atuação capaz de gerar segurança jurídica, com certeza será imensurável a resolutividade em termos de velamento.

É importante dizer que a parceria com a Fundação Pablo Komlós está garantindo educação, cultura e profissionalização a inúmeros jovens em situação de vulnerabilidade, para além de fomentar entretenimento à sociedade em geral e, com isso, gerando também turismo, emprego e renda, movimentando a economia. Cultura, educação e trabalho são prevenção ao desemprego, ao crime, à fome. A atuação da Procuradoria e da Curadoria de Fundações, e depois dos

responsáveis pelo Fundo de Recuperação de Bens Lesados do Ministério Público do Rio Grande do Sul está contribuindo para que, através da Fundação Pablo Komlós, o modelo de democracia econômica e social do Estado Democrático de Direito da Constituição Federal de 1988 seja implementado no Rio Grande do Sul.

Quando se garantiu visão a crianças, jovens, adultos e idosos através dos projetos com a Fundação Leonística preveniu-se doenças, evasão escolar, pobreza, entre outros problemas, além de se garantir vida digna pelo acesso à saúde ocular, ao direito de enxergar. Assegurou-se saúde e qualidade de vida a idosos que, por problemas de visão estavam predispostos ao isolamento social, a risco de quedas e até de óbito. Exemplo de exercício de cidadania foi também garantir visão aos terceirizados. Cabe ressaltar que de 80 pessoas que trabalham servindo cafés, fazendo a limpeza e a segurança de sedes do próprio Ministério Público, 57 estavam enxergando mal e receberam atendimento oftalmológico completo e doação de óculos com armações refratárias. Cabe refletir de quem é a cegueira quando aqueles que servem diariamente ao *parquet* sofrem com falta de acesso à saúde ocular.

Quando uma campanha entre Curadoria de Fundações e Fundação de Apoio à Universidade do Paraná, com outras instituições, arrecada 17 milhões de reais para doações em plena pandemia da covid 19, quantas vidas são impactadas? Igualdade social e erradicação da fome e da miséria são temas materiais da democracia, e isso ficou mais evidenciado na pandemia. Esse Ministério Público que participa de arrecadações de verbas para compra de alimentos e de EPIs, entre outros objetos, é o agente político da Constituição Federal de 1988.

O projeto Conhecendo o Acolhimento Social traz muito mais do que aprendizado jurídico a estudantes de direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Garante direitos fundamentais para acolhidos quando lhes são ofertadas possibilidades de estágio, de emprego e quando recebem bolsa de estudo para cursar a faculdade de direito na Fundação. Resolutividade acontece aqui quando estudantes e acolhidos cruzam seus caminhos e trocam experiências de responsabilidade social e qualificação profissional.

Em tempos onde o combate à corrupção e a busca de transparência em todos os setores (Público, Privado e Terceiro Setor) são necessidade urgente, o projeto 'Hands on Compliance' oferta qualificação sobre *compliance* ao terceiro setor em Minas Gerais. Governança, prevenção e qualificação do trabalho possibilitam melhor cumprimento das finalidades sociais pelas entidades. Compliance garante eficiência na gestão, previne crimes e desvios de verbas, facilita a fiscalização, possibilita melhor da missão do Terceiro Setor.

É importante relatar que essas parcerias são valiosas para as Fundações Priva-

das, pois a participação do curador de Fundações empresta credibilidade para suas ações e seus projetos, facilitando a participação de outros atores sociais, instituições e até mesmo a captação de recursos. A aprovação das contas pelo *parquet* atesta a regularidade contábil e administrativa da entidade, e as parcerias selam o valor e a importância do trabalho desenvolvido rumo à consecução das finalidades sociais.

A postura resolutiva dos curadores de Fundações Privadas demonstrada nesse artigo é uma ponta de iceberg, uma grão de areia na praia, pois o universo de atuação do Terceiro Setor é impossível descrever. Há um mundo a ser explorado fora dos gabinetes dos curadores de Fundações Privadas. Por ora o que se pode afirmar é que uma boa articulação política e uma atuação proativa entre Ministério Público e Fundações Privadas é capaz de trazer transformação social e que por isso a resolutividade e a unidade nesse campo de atuação, priorizando uma atuação preventiva, precisa ser assimilada pelo novo Ministério Público que a Constituição Federal de 1988 erigiu a agente político responsável pelos direitos fundamentais.

Fomentar talentos disruptivos, criar, trabalhar com outras instituições, exercer a liberdade de inovar e prosperar criativamente, enfim, colaborar efetivamente para institucionalizar e operacionalizar ideias de um novo velamento capaz de ultrapassar a fiscalização e trazer transformação social, esse o tópico que esse artigo pretendeu suscitar. Talento para isso há de sobra tanto no Ministério Público quanto nas Fundações Privadas, resta apenas ampliar os olhares possíveis.

Refere Mackey, Mcintosh e Mcintosh (2021, p. 118) que “Um popular aforismo empresarial contemporâneo diz: ‘sua margem é minha oportunidade’. É também verdade que, às vezes, ‘sua área negligenciada é minha oportunidade’. Às vezes, essas áreas que não foram tocadas por anos, se é que já foram, estão prontas para a mudança.” Seria possível pensar que a margem ainda não compreendida totalmente do velamento é uma importante oportunidade para o Ministério Público se consolidar como agente de transformação social? Fica esse questionamento para reflexão sobre a resolutividade nessa área.

3. CONCLUSÃO

A Constituição Federal de 1988 conferiu ao Ministério Público o papel de agente político de transformação social, fomentando debates sobre resolutividade e unidade institucional, essenciais para que seja possível exercer esse papel e trazer à sociedade impacto social positivo.

Pretendeu-se com esse artigo chamar a atenção do Ministério Público para o potencial inestimável das parcerias realizadas com as Fundações Privadas,

pelas quais ele tem a atribuição infraconstitucional de velar, apresentando-se algumas experiências concretas que foram resolutivas e que colaboraram com a implementação de alguns direitos fundamentais.

O verdadeiro e eficiente velamento, que pode corresponder aos anseios de ser resolutivo, é aquele que, superada a fiscalização das questões orçamentárias, administrativas e finalísticas das Fundações Privadas, abre espaço para parcerias em prol da implementação dos direitos fundamentais.

As finalidades sociais das Fundações Privadas se conectam com a missão constitucional do *parquet* de zelar pelos direitos sociais e individuais indisponíveis, razão pela qual trabalhar com ações e projetos das entidades corresponde às metas de eficiência e de efetividade e com a mudança de paradigma de Ministério Público demandista para Ministério Público resolutivo.

Historicamente, as mudanças culturais constroem-se a partir de pequenas conquistas, pequenos exercícios de cidadania, essa entendida como difusão de direitos e garantias. Embora nossa Constituição Federal tenha completado mais de 30 anos, o novo Ministério Público ainda não está consolidado, pois exige grandes rupturas e uma reestruturação institucional, mas muitos avanços já ocorreram.

A compreensão dos limites e da extensão do velamento é ainda uma fronteira pouco explorada, que merece mais atenção. A universalização dos direitos fundamentais exige do Ministério Público que esteja próximo da sociedade civil, trabalhando com ela pela consolidação do projeto democrático, de uma sociedade mais justa e igualitária. O processo democrático pressupõe que a sociedade civil seja respeitada no seu papel de coautora e coresponsável pela implementação das políticas públicas, posto que é do interesse de todos que haja justiça social, liberdade e igualdade para todos, sem qualquer distinção.

A sociedade civil organizada, em especial as Fundações Privadas que constituem um patrimônio social com finalidades sociais, é um espaço privilegiado para o fortalecimento dos sujeitos políticos sociais articulados na defesa de interesses sociais. O caráter democrático de um regime político pressupõe a participação da sociedade civil organizada, dos Poderes Públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e do próprio Ministério Público como agentes de uma realidade onde prevaleça a dignidade da pessoa humana.

O projeto democrático da Constituição Federal de 1988 exige ampla articulação entre sistemas e órgãos diversos, que liberdades sejam respeitadas, que as funções políticas sejam exercidas em ambiente de legalidade e de respeito, e que os direitos humanos sejam a meta. Nesse sentido, falar de velamento de Fundações Privadas e do potencial do Terceiro Setor em conjunto com o Ministério Público é falar de esperança num mundo melhor.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 10 fev. 2023.

CAMILA. **Ação proporciona atendimento oftalmológico e óculos para terceirizados do MP**. Porto Alegre: MPRS, 2019. Disponível em: <https://intra.mp.rs.gov.br/site/noticias/atuacao/50293/>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CHIDIAC, Paula. **Fundação Ospa vence edital de R\$ 4,6 milhões e dá passo para se consolidar como referência em música e inclusão social**. Porto Alegre: Gaúcha ZH, 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/musica/noticia/2020/11/fundacao-ospa-vence-edital-de-r-46-milhoes-e-da-passo-para-se-consolidar-como-referencia-em-musica-e-inclusao-social-ckhv5h1ws000q014lvmg8zqss.html>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Mapa estratégico nacional**. Brasília, c2015. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/acao_nacional/mapa_estrategico/Mapa_Estrategico.pdf. Acesso em: 10 fev. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Banco nacional de projetos: conhecendo o acolhimento social**. Brasília, 2020a. Disponível em: <https://bancoedeprojetos.cnmp.mp.br/Detalhe?idProjeto=2966>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Banco nacional de projetos: hands and compliance**. Brasília, 2020b. Disponível em: <https://bancoedeprojetos.cnmp.mp.br/Detalhe?idProjeto=3524>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Prêmio CNMP 2021**. Brasília, 2022a. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2022/novembro/CNMP2022-PREMIO.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Prêmio CNMP 10ª edição: conexão que transforma**. Brasília, 2022b. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2022/novembro/CNMP2022-PREMIO.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CONCERTO. **Ospa vence edital de R\$ 4,7 milhões para conclusão de seu teatro**. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://www.concerto.com.br/noticias/politica-cultural/ospa-vence-edital-de-r-47-milhoes-para-conclusao-de-seu-teatro>. Acesso em: 10 fev. 2023.

FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LD-3. Porto Alegre, 2023. Disponível em: Acesso em: <https://www.fundacaolionsld3.org.br/>. Acesso em: 10 fev. 2023.

GOULART, Marcelo Pedroso. **Ministério Público e democracia, teoria e prática**. São Paulo: Ed. de Direito, 1998.

GOULART, Marcelo Pedroso. Corregedorias e Ministério Público Resolutivo. **Revista Jurídica Corregedoria Nacional**, Porto Alegre, v. 1, p. 217-238, 2016.

HAMEL, Gary; ZANINI, Michele. **Humanocracia: criando organizações tão incríveis quanto as pessoas que as formam**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2021.

HREBINIAK, Lawrence G. **Fazendo a estratégia funcionar: o caminho para uma execução bem sucedida**. Porto Alegre: Bookman, 2006.

KERZNER, Harold. **Gestão de projetos: as melhores práticas**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

LOPES, Janaína. **OSPA conquista R\$ 4,69 milhões em edital do MP-RS e planeja conclusão de obras na sede**. Porto Alegre: RBSTV, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/11/26/ospa-conquista-r-469-milhoes-em-edital-do-mp-rs-e-planeja-conclusao-de-obras-na-sede.ghtml>. Acesso em: 10 mar. 2023.

MACKEY, John; MCINTOSH, Stve; PHIPPS, Carter. **Liderança consciente: inspirando a humanidade através dos negócios**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2021.

MAFEI, Maristela; CECATO, Valdete. **Comunicação corporativa: gestão, imagem e posicionamento**. São Paulo: Contexto, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO (PR). **Campanha “O Amor Contagia” arrecada mais de R\$ 17 milhões e contribui com cerca de 200 instituições filantrópicas afetadas pela pandemia**. Curitiba, 2021. Disponível em: <https://comunicacao.mppr.mp.br/2021/11/24117/Campanha-O-Amor-Contagia-arrecada-mais-de-R-17-milhoes-e-contribui-com-cerca-de-200-instituicoes-filantropicas-afetadas-pela-pandemia.html>. Acesso em: 12 mar. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO (RS). **“Sem o aporte financeiro que recebemos do Ministério Público, dificilmente estaríamos aqui”, diz maestro da OSPA**. Porto Alegre, 2019a. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/noticias/49766/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO (RS). **Ação entre MP e SORIGS proporciona atendimento oftalmológico a crianças e adolescentes**. Porto Alegre, 2019b. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/noticias/50192/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO (RS). **Mutirão para promoção de saúde oftalmológica atinge a meta em Porto Alegre e Viamão.** Porto Alegre, 2019c. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/noticias/50402/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO (RS). **FRBL anuncia seis novos projetos aprovados para destinação de recursos de cerca de R\$ 7 milhões.** Porto Alegre, 2020a. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/noticias/52061/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO (RS). **“Projeto Ver” entrega mais de 400 óculos a crianças e idosos vulneráveis e servidores terceirizados do MP.** Porto Alegre, 2020b. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/noticias/50531/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

ORQUESTA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE. **Fundação OSPA oficializa recebimento de R\$ 4,7 milhões de fundo do MPRS.** Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://www.ospa.org.br/fundacao-ospa-oficializa-recebimento-de-r-47-mi-de-fundo-do-mprs/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

ORQUESTA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE. **FOSPA obtém R\$ 4,6 mi em edital do MPRS para conclusão de sua Casa e projeto social.** Porto Alegre, 2020. Disponível em: Acesso em: <https://www.ospa.org.br/fospa-obtem-r-46-mi-em-edital-do-mprs-para-conclusao-de-sua-casa-e-projeto-social/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SOARES, Janine Borges; CLÓS, Keller Dornelles. O velamento das fundações privadas pelo Ministério Público. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, ano 8, v. 29, p. 369-395, 2021.